



Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO nº 008/2018

“APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016”.

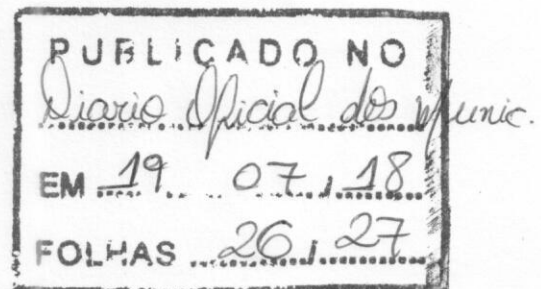
No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, e com aprovação do plenário, eu, na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, sanciono a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 127/18 – Segunda Câmara, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 1819, de 08/05/2018, do Processo nº 236690/17, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, referente ao Exercício Financeiro de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 18 de julho de 2018.

Aliceu Ronqui
Presidente





Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 007/2018

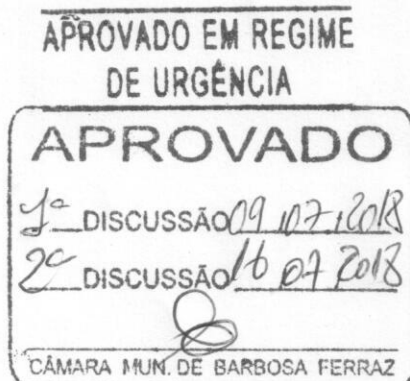
“APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016”.

No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu § 1º do artigo 229¹, a Comissão de Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores que esta subscrevem, apresentam o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 127/18 – Segunda Câmara, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 1819, de 08/05/2018, do Processo nº 236690/17, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, referente ao Exercício Financeiro de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

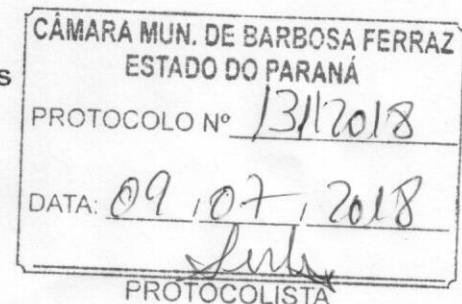
Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 02 de julho de 2018.




Silvia Aparecida dos Santos Pereira
Presidente


Marcos Gonzaga dos Santos
Relator


Celso Marcos Preisner
Membro



¹ Art. 229. O Presidente, recebido o parecer do Tribunal de Contas, independentemente de leitura em Plenário, fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, aos Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de 20 (vinte) dias para opinar sobre as contas do Município.

§ 1º - Findo o prazo a que se refere este artigo, a Comissão apresentará ao Plenário projeto de resolução sobre a prestação de contas.



Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

(Competência: art. 58 do Regimento Interno)

P A R E C E R

Processo nº 236690/17 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito Municipal

Relatório

O Processo de Prestação de Contas do Prefeito Municipal, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do então Prefeito Gilson Andrei Cassol, chegaram até esta comissão para emissão de parecer quanto as contas municipais, do exercício financeiro de 2016.

Deparou-se com aprovação das contas com ressalva, com aplicação de multa decorrente de atraso na entrega da prestação de contas.

No primeiro exame constatou que não foram obedecidos os prazos para inserir dados no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa prevista no art. 87, III, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

No contraditório apresentado pelo Poder Executivo, foi alegado conforme os seguintes termos:

A entrega tardia de dados do SIM-AM do ano de 2016 ocorreu por diversos motivos, inconsistência de dados operacionais do sistema da municipalidade, rotatividade de funcionarias responsáveis por fechamento dos sistemas operacionais da municipalidade por área, ano atribulado por ser encerramento/troca de mandato, município de pequeno porte com estrutura acanhada, tudo isso contribuindo para envio tardio dos dados, mas, que após atualização e adequação



Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

do sistema o envio dos dados/informações fidedignas foi normalizado, estruturação de alguns setores e em paralelo há essas ações de correção também foi feito um planejamento para entrega dos dados no prazo, assim como os meses subsequentes, ao ultimo atraso, todos foram enviados de acordo com a agenda de obrigações, inclusive o mês de encerramento e encaminhamento da prestação de contas do ano de 2016.

O Ministério Público de Contas, pugnou pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade com ressalvas da Prestação de Contas encaminhada pelo Município de Barbosa Ferraz, atinente ao exercício financeiro de 2016, sem prejuízo das multas elencadas na instrução nº 697/18 – COFIM.

No acórdão prolatado, o voto foi no sentido de o atraso para envio dos dados não foram superiores a 49 dias, não resultando em prejuízo às funções de controle deste Tribunal de Contas, devendo ser afastada a multa sugerida pela Unidade Técnica. Portanto, concluíram pela REGULARIDADE do item, com RESSALVA e sem aplicação de multa.

Análise e Conclusão

Após análise do Processo nº 236690/17, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, chegou-se à conclusão que as contas prestadas pelo Sr. Gilson Andrei Cassol, então Prefeito Municipal, foram devidamente cumpridas as suas formalidades, havendo apenas atrasos não superiores há 49 dias no envio de dados mensais ao Tribunal de Contas, não causando prejuízos aos entes públicos.

Voto


Votam favorável a tramitação do Processo nº 236690/17, todos os Vereadores que compõem esta Comissão, devendo ser elaborado o Projeto de Resolução para análise e deliberação do Plenário.




Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

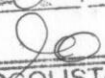
Estado do Paraná

Barbosa Ferraz/PR, 28 de junho de 2018.


Silvia Aparecida dos Santos Pereira
Presidente


Marcos Gonzaga dos Santos
Relator


Celso Marcos Preisner
Membro

CÂMARA MUN. DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO Nº 129/2018
DATA: 02.07.2018
 PROTOCOLISTA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 1181/18-OPD-GP

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ref.: **Acórdão de Parecer Prévio**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, exercício financeiro de 2016, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 236690/17 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 127/18 - Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 1819, de 08/05/2018
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 04/06/2018

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 236690/17
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 236690/17
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

ROSANA CRISTINA NOGUEIRA LEVANDOSKI
Diretora de Gabinete da Presidência²

Excelentíssimo Senhor
ALICEU RONQUI

Presidente da Câmara Municipal de BARBOSA FERRAZ
Rua Marechal Floriano Peixoto, 790
86960-000 BARBOSA FERRAZ-PR

PROCESSO 236690/17

CNPJ/CPF 77.227.726/0001-90

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."

² Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.

- IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
 X - Certidão de Nascimento (se solteiro);
 XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
 XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
 XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
 XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
 XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
 XVI - 2 fotos 3x4 recentes;
 XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
 XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;
 XIX - Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.
 XX - Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
 b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação (Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

ADILSON PORTELA FRANCO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:EA2C722F

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
 DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
 RG: _____ CPF: _____
 DOMICILIADO EM: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____
 ESTADO: _____ CEP: _____
 TELEFONE FIXO: () _____
 TELEFONE CELULAR: () _____
 EMAIL: _____
 PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
 AFRODESCENDENTE: () SIM () NÃO
 ENFERMEIRO () PSICÓLOGO () FISIOTERAPEUTA ()
 FONOAUDIÓLOGO ()

AOS ____ DE _____ DE 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:AC7E71AB

**ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº. 298/2018**

PORTARIA Nº. 298/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 4928/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora, **LILIANE MICHELE DE SOUZA**, registrada na matrícula nº 46855, portadora do RG nº 9.502.264-2, ocupante do cargo de “Educador/Cuidador” lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de julho de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:34DAAC5F

**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATO Nº 016/2018**

Suspensas as provas do concurso de Procurador da Câmara de Balsa Nova

Estão suspensas as provas do concurso público 01/2018, para o cargo de Procurador do Legislativo balsa-novense, que estavam marcadas para o dia 29 de julho.

A medida se deu em virtude de determinação exarada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rio Grande do Sul (Processo nº: 120/2.18.0000619-2; Processo nº: 131/2.18.0000084-6; Processo nº: 07/2.18.0001358-9), o qual suspendeu por meio de ordem judicial todas as atividades da empresa Objetiva Concursos.

A empresa Objetiva Concursos teve suas atividades suspensas por meio de ordem judicial, no último dia 21, após o cumprimento de mandados de busca e apreensão na sede da empresa, em Porto Alegre. O Ministério Público investiga fraudes em licitações de concursos públicos em diversas cidades gaúchas, como Nova Prata, Campo Bom, Santiago e Sananduva. **O concurso de Balsa Nova não passa por investigação.**

Informações sobre o prosseguimento do concurso serão divulgadas oportunamente por meio do sítio da Câmara Municipal de Balsa Nova.

COMUNICADO

Em razão de comunicado da empresa Objetiva Concursos sobre a suspensão de suas atividades por ordem judicial, a Câmara Municipal de Balsa Nova informa que o Concurso Público 01/2018, para o provimento do cargo de Procurador, fica suspenso.

Informações acerca do prosseguimento do concurso serão divulgadas oportunamente no sítio da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Balsa Nova, 12 de julho de 2018.

VEREADOR MÁRCIO JOAREZ MATOZO

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:F2AE7FDC

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
 RESOLUÇÃO 008/2018 - APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016**

RESOLUÇÃO nº 008/2018

“APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016”.

No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, e com aprovação do plenário, eu, na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, sanciono a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 127/18 – Segunda Câmara, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 1819, de 08/05/2018, do Processo nº 236690/17, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, referente ao **Exercício Financeiro de 2016**.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 18 de julho de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:42B1BC40

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 016/2018
PROCESSO ADM. Nº 91/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL INFANTIL.

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL INFANTIL; no Valor Total de R\$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais), junto à FARMACIA MILENIO- EIRELI ME, CNPJ: 12.193.575/0001-57, com sede na cidade de Curitiba/PR.

Barbosa Ferraz, 18 de julho de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor Departamento de Licitações

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:B4E4909E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 121/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Julho de 2018, o Contrato Administrativo n. 121/2018 com a **EDISON RODRIGUES GOMES - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 13.481.220/0001-26, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO EULALIA CARNEIRO CAMPOS, 350, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 15/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO RELÓGIO PONTO.**, pelo valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com vigência até 18 de julho de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:0D490CEA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 122/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Julho de 2018, a Ata de Registro Administrativo n. 122/2018 com a **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.887.444/0001-00, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz PRESIDENTE KENNEDY, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 50/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER.**, pelo valor total de R\$ 95.376,50 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), com vigência até 18 de julho de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:AFE23B6B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 123/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Julho de 2018, a Ata de Registro Administrativo n. 123/2018 com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 50/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER.**, pelo valor total de R\$ 162.281,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais), com vigência até 18 de julho de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:67C04F13

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 124/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Julho de 2018, a Ata de Registro Administrativo n. 124/2018 com a **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI -EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 29.310.533/0001-51, com sede/domicílio na(o) IBIPORÃ CAMBE, 90, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 50/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER.**, pelo valor total de R\$ 77.739,00 (setenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais), com vigência até 18 de julho de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:031247A2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO